



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 047/2022

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 2.290, de 28 de fevereiro de 2000, que *Dispõe sobre o Quadro próprio de pessoal e a criação das carreiras do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu*”.

O presente projeto visa realizar a reestruturação da Diretoria de Desenvolvimento e Transportes Públicos, com a nomeação de novos servidores, para atuarem na gestão do transporte coletivo urbano de Foz do Iguaçu, bem como a criação de uma Coordenadoria especializada no tema.

A presente alteração se faz necessária considerando-se a importância deste serviço público, exigindo planejamento da rede viária, controle, gestão financeira e fiscalização da operação, em prol de um transporte público mais eficiente e com melhor qualidade e que atenda satisfatoriamente às necessidades dos usuários, da cidade e da sociedade de modo geral.

Não se pode perder de vista que o FOZTRANS, na sua atual estrutura da Diretoria de Desenvolvimento e Transporte Público, concentra a fiscalização do Transporte Coletivo, o atendimento e controle do transporte público individual público e privado, nas seguintes categorias e quantitativos de operadores do serviço:

- Táxi: 439 permissionários e 280 motoristas colaboradores;
- Escolar privado: 142 autorizados, sendo que cada um poderá ter até 5 veículos;
- Turismo: 153 empresas e 1.200 veículos;
- Mototáxi: 294 permissionários.

Estas categorias demandam a análise de um volume acentuado de processos, vistorias, expedição de documentos, entre outros.

Deste modo, a Diretoria, tal como está estruturada encontra dificuldade para exercer um trabalho de qualidade voltada ao transporte público coletivo que, ao longo dos anos vem contabilizando pontos negativos pela falha na prestação do serviço, o que se modificará substancialmente com a ampliação da equipe de gestão.

Para estruturar a Diretoria de Desenvolvimento e Transporte Público, serão ampliadas as vagas de Contador, que atuará como auditor contábil do sistema, Engenheiro de Tráfego que atuará em pesquisas e novas soluções para melhorar a eficiência do serviço, bem como a criação de uma Coordenadoria a ser ocupada por um Coordenador, que irá realizar o suporte à diretoria, regulamentada por Decreto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 047/2022 – fl. 02

Destaca-se a necessidade de especializar o serviço de transporte público coletivo, com estrutura e pessoal técnico que se dediquem exclusivamente sobre a matéria, por tal motivo se faz necessária a criação de um órgão especializado – Coordenadoria.

Ademais, salientamos que o presente Projeto de Lei deve ter sua tramitação em conjunto com o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 046/2022, que “Acréscce dispositivos na Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, que *Institui Autarquia de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu e dá outras providências*.”.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em **caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis,

Foz do Iguaçu, em 9 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 9 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 85/2022
EM 18/05/2022

Altera dispositivos da Lei nº 2.290, de 28 de fevereiro de 2000, que “Dispõe sobre o Quadro próprio de pessoal e a criação das carreiras do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei nº 2.290, de 28 de fevereiro de 2000, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“**Art. 7º** [...]

[...]

§ 4º O cargo de Coordenador, para provimento em comissão relacionado na Tabela "C", do Anexo III, desta Lei é de livre nomeação e exoneração do Diretor Superintendente e será ocupado, preferencialmente, por pessoas que possuam experiência técnica/administrativa ou habilitação profissional na área.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidas vagas aos cargos de Contador Júnior e Engenheiro de Tráfego Júnior, constantes da Tabela “A” do Anexo II da Lei nº 2.290/2000, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica criada a Tabela “C” ao Anexo III da Lei nº 2.290/2000, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO PROJETO DE LEI – fl. 01

“ANEXO II

[...]

TABELA “A”

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	REF. INICIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
[...]			
Contador “Júnior”	[...]	02	[...]
[...]			
Engenheiro de Tráfego “Júnior”	[...]	03	[...]
[...]			

[...]” (NR)

“ANEXO III

[...]

TABELA “C”

QUADRO DE COORDENADORIA

Quantidade	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Coordenador	ASS-2

”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **47/2022**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI NO 2.290, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL E A CRIAÇÃO DAS CARREIRAS DO FozTRANS .**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=05de8b00-a768-416a-b4c0-a1e248990f84&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

05de8b00-a768-416a-b4c0-a1e248990f84

Hash do Documento

3473EEE06942D836B76F57FFC8994D2FB2B7B07741E1526509163E2169AC14AF

Anexos

3 - RIOF 0352022 FozTRANS - 03 VAGAS (2).pdf - **892b41bf-aecf-4f88-ba5d-92e1c1c8bfe1**
DECLARAÇÃO ORDENADOR - RIOF 035-2022.pdf - **62c02488-6d59-4c9a-96d8-0070aaddf230**
047 - ALTERA LEI 2290 - FozTRANS.pdf - **369d16a8-e92b-49bb-bb80-49aa2423ba78**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 11/05/2022 11:15:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.